Contrato CPLFP Nº 003/2022 R$ 45.877,27
Processo Administrativo Nº 005/2022 Vigência: 22/04/2022.
Dispensa de Licitação nº 0032022

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ– PI, E A EMPRESA RIBEIRO & SILVA CONSTRUTORA VITORIA LTDA ME, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: o **Município de São Lourenço do Piauí- Piauí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.095/0001-90/, com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo municipal, o senhor **BIRACI DAMASCENO RIBEIRO,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 227.327.773-72, residente e domiciliado na mesma cidade de São Lourenço do Piauí– Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**,.

CONTRATADO(A): A empresa **RIBEIRO & SILVA CONSTRUTORA VITORIA LTDA ME.** com sede na Rua Rosália Ferreira Lima nº 40 - Várzea Branca - PI, inscrita no CNPJ nº 69.603.678/0001-65, aqui representado pela sua administradora, a senhora **ANA CAROLINE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, empresária, inscrito no CPF sob o nº 047.097.613-61, com endereço residencial na Rua Dr. Mário Dias Pereira s/n – Bairro Santa Fé – São Raimundo Nonato – PI, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 14.133/21 e Legislação pertinente, o presente Contrato.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **Reforma da UNIDADE ESCOLAR PROFESSORA IRACEMA VIEIRA RAMOS na sede do município de São Lourenço do Piauí,** de acordo com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.**

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação n° 003/2022**, cujo resultado foi ratificado em **21 de fevereiro de 2022**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de **R$ 45.877,27 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete mil e vinte e sete centavos)** à conta de recursos financeiros provenientes de: **FUNDEB, QSE, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PRÓPRIOS.**

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado através de credito na conta corrente do Contratado, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DOS PRAZOS - O prazo de execução dos serviços é de **60 (sessenta)** dias a contar da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estipulado na lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2022**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.
Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2022**.
Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.
Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2022,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2022.**

Cláusula nona – DISPOSIÇOES FINAIS
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2022**e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Lourenço do Piauí– PI, 21 de fevereiro de 2022.

IRACI DAMASCENO RIBEIRO
Contratante

RIBEIRO & SILVA CONSTRUTORA VITORIA LTDA ME
Ana Caroline Ribeiro da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F: 221591181-68

Nome e C.P.F: